Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 119/2016 Erechim, 07 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 102/2016, que Altera a Lei n.º 2.595/1994, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Zoneamento de Uso do Solo Urbano de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 102/2016.

Altera a Lei n.º 2.595/1994, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Zoneamento de Uso do Solo Urbano de Erechim.

Art. 1.º Fica alterada a UTP 07 dos Anexos – Regime Urbanístico Das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs – da Lei n.º 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo desta Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO

UTP – 7

Grupamento das Atividades		Unidades de Uso						
Anexo 1		UR1	UR2	UR3	UR4	UR5	UTM1	U.E.
1	Habitação	C	C	C	C	C	C	.....
2	Comércio/Serviços	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3-d	Ca2/3	.....
3	Saúde	eh	C	C	C	eh	eh	.....
4	Educação/Cultura	C	C	C	C	C	C	.....
5	Hospedagem	c	c	c	c	c	c	.....
6	Automotivos	P	P	ghij	bghij	bghij	bghij	.....
7	Reunião	C	C	C	C	C	C	.....
8	Diversão	P	bc	bc	bc	bc	c	.....
9	Esportes e Atividade Física	C	C	C	C	C	C	.....
10	Atividades Temporárias	a	a	a	a	a	a	.....
11	Indústrias e Depósitos	P	P	I/3,4	I/3,4	I/3,4	I/3,4	.....

Convenções:

1. [C] Uso Conforme **2.** [——] Uso Permissível **3.** [P] Uso Proibido

OBS: Na convenção 2, os usos proibidos serão indicados por letras ou números – Anexo 1

Anexo	Regime	Código do Regime Urbanístico						
2	Índice de Aproveitamento	0	0	2	0	2	8**	5
3	Taxa de Ocupação	3	3	3	3	3	5	7
4	Altura da Edificação	1	1	2	1	2	7	3
5	Recuos Fundos e Laterais	2	2	2	2	2	3	5
6	Recuos de Frente	1	1	2	1	1	2	6
7	Estacionamento de Veículos	3	3	3	3	3	2	4
	Parcelamento do Solo	L3	L3	L3	L3	L3	L3	.....

UTP – 7

Grupamento das Atividades		Unidades de Uso						
Anexo 1		U.S.1	U.S.2	Corred. BR 153				
1	Habitação	C	C	P				
2	Comércio/Serviços	d	C	C				
3	Saúde	P	P	P				
4	Educação/Cultura	P	P	P				
5	Hospedagem	C	c	C				
6	Automotivos	bghij	C	C				
7	Reunião	C	C	P				
8	Diversão	C	C	C				
9	Esportes e Atividade Física	C	C	P				
10	Atividades Temporárias	a	C	C				
11	Indústrias e Depósitos	I 2, 3, 4	I/3,4	I 4				

Convenções:

1. **C** Uso Conforme **2.** ——— Uso Permissível **3.** **P** Uso Proibido

OBS: Na convenção 2, os usos proibidos serão indicados por letras ou números – Anexo 1

Anexo	Regime	Código do Regime Urbanístico						
2	Índice de Aproveitamento	6	6					
3	Taxa de Ocupação	6	6					
4	Altura da Edificação	2	2					
5	Recuos Fundos e Laterais	2*	2					
6	Recuos de Frente	3	4					
7	Estacionamento de Veículos	5	5					
	Parcelamento do Solo	L3, L4	L5					

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 2.595/1994, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Zoneamento de Uso do Solo Urbano de Erechim.

A alteração presente visa implementar a UTP 7, mais especificamente no que tange à UR-4 e US-2 do Plano Diretor. Tal alteração se justifica devido às dimensões da área, bem como das características dos imóveis que ali se encontram e que demonstram a inexistência de lotes residenciais nesta UR. Além disso, a área está localizada estrategicamente às margens da BR 153, sendo propícia para atividades de indústria e escoamento da produção local.

Destacamos que a alteração proposta tem o intuito de não estagnar a economia da cidade, permitindo a expansão ordenada do setor industrial e comercial, garantindo assim, o pleno desenvolvimento econômico e social de nosso Município.

Estas informações são imperativas de inserção na Lei, pois representam dados indispensáveis para obtenção da Diretriz Urbanística, constantes em cada UTP do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim (PDDUAS).

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal